



### EDITAL

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2018

#### REGISTRO DE PREÇO

#### Processo Nº. 275/2018

A Câmara de Aracruz, por meio do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados por Ato nº. 2.488 de 04/06/2018 torna público que, na data, horário e local abaixo assinalado, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL nº. 010/2018** que tem como objeto a **AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E COPA PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ**, tendo por finalidade o **REGISTRO DE PREÇO**, com critério de julgamento de menor preço por item, que será regido pelas disposições da Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 (subsidiariamente) e suas alterações, conforme disposições deste Edital e respectivos Anexos.

#### REGÊNCIA E REGIME

##### Regência:

Leis nº.s 10.520/2002 e 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e suas alterações e Ato nº. 2.149 de 07/05/2013 onde Regulamenta SRP da Câmara de Aracruz, previsto Art. 15 da Lei nº. 8.666/1993.

##### Modalidade:

Pregão Presencial.

##### Tipo de Licitação:

Menor preço.

##### Regime de Execução:

Indireta.

##### Critério de Julgamento:

Menor Preço **(POR ITEM)**.

##### Repartição interessada:

Câmara Municipal de Aracruz.

##### Validade da Ata de Registro de Preços:

Máximo de 12 (doze) meses, contados a partir da data

da publicação da Ata.

##### Prazo de validade da Proposta:

60 dias a partir da data de entrega dos envelopes.

##### Data, hora e local do Credenciamento:

**28-08-2018 das 08h30min**, na Sala da Sessão de

Pregão, sito na Rua Professor Lobo - nº. 550 - Centro - Aracruz - ES.

##### Data/Hora da Abertura das propostas:

Após término do credenciamento, no local retrocitado.

#### 1. DO OBJETO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1. O presente Pregão tem por objeto a **AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E COPA PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ**, de acordo com as especificações constantes do Anexo I - Formulário (Especificações e Cotação de Preços”), Anexo II (Termo de Referencia) e Anexo III (Minuta da Ata de Registro de Preços).

1.2. Na licitação a ser realizada para Registro de Preços, não haverá reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo mensal ou anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição.

#### 2. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS

2.1. A entrega dos materiais será de acordo com a necessidade da Câmara e deverá ser realizada, em até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pela Câmara Municipal de Aracruz - CMA.



2.1.1. Os materiais deverão ser entregues durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante solicitação do responsável pelo Almoxarifado da Câmara, acompanhados da fatura ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da Ordem de Fornecimento.

2.2. Os materiais serão recebidos:

- a) - provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com a especificação;
- b) - definitivamente, após a verificação de exame quantitativo e qualitativo dos materiais e conseqüente aceitação.

2.3. Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua Publicação, vedada sua prorrogação.

2.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento e entrega dos materiais.

### 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Não poderão participar da presente licitação as interessadas que:

- a) se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- b) tenham sido decretadas as suas falências;
- c) estejam cumprindo suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública bem como licitantes que se apresentem constituído na forma de empresas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) empresas estrangeiras que não funcionem no país.

3.2. Poderão participar desta licitação as interessadas que detenham atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão; atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos e ainda as exigências para habilitação, requeridas neste Edital.

### 4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006e Lei Municipal nº. 3.063 de 13 de dezembro de 2007, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 7.2.3 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição;

4.1.1. Nos termos do Art. 43. § 1º da Lei 147, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

4.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 4.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Câmara convocar para nova sessão pública as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação;

4.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte;

4.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



4.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

4.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 4.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 4.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 4.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.4.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

4.4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

4.4.6. As licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios de que trata a LC 123/2006, **deverão apresentar, no ato do credenciamento para comprovação de tal condição, a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou ainda o Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06.**

**4.5. Os privilégios concedidos pela LC 123/2006 serão aplicados às cooperativas, nos termos do artigo 34 da Lei nº. 11.488/07;**

## **5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO/ABERTURA DA LICITAÇÃO.**

5.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

5.1.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos ou providências e de impugnar este Edital aquele que não o fizer dentro do prazo estabelecido no item 5.1.

5.1.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.1.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

## **5.2. ABERTURA DA LICITAÇÃO**

5.2.1. A sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no preâmbulo deste Edital, suas cláusulas e Anexos.

## **6. CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO/ABERTURA DOS ENVELOPES.**

### **6.1. CREDENCIAMENTO**

6.1.1. As licitantes deverão se apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, da seguinte forma:



6.1.2. Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. No caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhada de documentos de eleição dos administradores;

6.1.3. Tratando-se de procurador, procuração por instrumento público (original ou cópia autenticada) ou procuração particular (com firma reconhecida), da qual constem poderes para representar a outorgante em licitações públicas, podendo para tanto formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a certames públicos, acompanhado de correspondente documento, dentre os indicados no subitem anterior, que comprove os poderes do mandante da outorga;

6.1.4. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

6.1.5. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.1.6. Além dos envelopes contendo a proposta e documentação para habilitação, os interessados ou seus representantes apresentarão em mãos ao Pregoeiro da Câmara Municipal de Aracruz, **DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE A LICITANTE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, de acordo com o inciso VII, Artigo 4º da Lei nº. 10.520/2002, conforme o modelo a seguir, no ato do Credenciamento.

6.1.7. A licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, quando do seu credenciamento, como também apresentar no mesmo momento a **CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL**, seguindo o delineamento do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio.

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO**

Referência: PREGÃO PRESENCIAL Nº. **010/2018**.

A empresa: .....,  
inscrita no CNPJ sob o nº. ...., por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a)  
....., portador (a) da Carteira de Identidade  
nº. ...., CPF nº. ...., DECLARA, para fins do disposto no inciso VII, do Artigo 4º  
da Lei nº. 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento  
convocatório.

.....  
Local e data

.....  
Representante legal



### **MODELO DE DECLARAÇÃO**

#### **MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**Referência: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo.

#### **(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva abaixo)**

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularização, estando ciente que, do contrário, haverá decadência do direito à contratação, como também sujeição às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

Aracruz, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da empresa

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_

**Obs.: As Declarações deverão ser impressas em papel timbrado ou com carimbo da empresa licitante e entregue em mãos ao Senhor Pregoeiro no ato do credenciamento.**

6.1.8. As empresas que não se fizerem, representar deverão enviar a referida declaração, em envelope separado, devidamente assinado pelo sócio ou procurador da empresa, com os seguintes documentos anexo:

a) - tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidura;

b) - tratando-se de procurador, procuração por instrumento público (original ou cópia autenticada) ou procuração particular (com firma reconhecida), da qual constem poderes para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

#### **6.2. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

#### **ENVELOPE A**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2018.**

**PROPOSTA DE PREÇO.**

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ.**



**ENVELOPE B**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2018.**

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ.**

**6.2.1. A proposta de preço deverá:**

- a) - ser elaborada em papel timbrado ou com carimbo da empresa licitante, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador;
- b) - indicar nome ou razão social da proponente, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico - se houver;
- c) - ter validade não inferior a 60 dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes;
- d) - o prazo de início do serviço deverá ser em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da "Ordem de Serviço," expedida pela Câmara Municipal de Aracruz - CMA, conforme item 2 deste edital;
- e) - apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS, tendo como modelo o Anexo I ("Formulário Especificação e Cotação de Preços");
- f) - a licitante deverá fazer constar em algarismo e por extenso (em caso de dúvidas será considerado "em extenso"), utilizando até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, com fixação do prazo de Validade da Proposta;
- g) - declarar expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- h) - declarar expressamente que aceita as exigências do Edital e de seus Anexos;
- i) - conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.2.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

6.2.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.2.4. Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

6.2.3. Ocorrendo discrepância entre preços unitários e parciais ou entre parciais e subtotais ou, ainda, entre estes e o total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos;

6.2.4. Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta comercial para esta licitação. E caso a licitante apresente mais de uma proposta, o Pregoeiro considerará todas as suas propostas desclassificadas para todos os efeitos;

6.2.5. O preço ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, seja para mais ou para menos;



6.2.6. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;

6.2.6.1. Falta de data ou rubrica da proposta poderá ser suprido pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta" com poderes para esse fim.

6.2.6.2. A falta do CNPJ ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope "Documentação".

6.2.6.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título;

6.2.6.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.2.6.5. Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação;

6.3. Ocorrendo discrepância entre preços unitários e parciais ou entre parciais e subtotais ou, ainda, entre estes e o total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos;

6.4. Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta comercial para esta licitação. E caso a licitante apresente mais de uma proposta, o Pregoeiro considerará todas as suas propostas desclassificadas para todos os efeitos;

6.5. O preço ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da licitante;

6.6. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;

6.6.1. Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta" com poderes para esse fim;

6.6.2. A falta do CNPJ, e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope "Documentação".

## **7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

7.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

7.2.1. No tocante aos preços das propostas, serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.2.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.3. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:



a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos *03 (três) preços* na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de *03 (três)*. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.4.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances determinados pelo Pregoeiro, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

7.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.7. Serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.8. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.9. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.9.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será aferido a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, nos termos de pesquisa realizada pela Câmara, que estará juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.10. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.11. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) - substituição e apresentação de documentos obtidos via Internet; ou

b) - verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.11.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.11.2. A Câmara não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.12. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.13. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.





7.14. Logo após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.14.1. A Câmara declarará que ocorreu o empate descrito acima e desde já convocará a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, sob pena de decadência de seu direito de preferência, apresentar nova proposta inferior àquela considerada originalmente vencedora do certame;

7.14.2. Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances e negociação, o pregoeiro deverá informar as licitantes a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior;

7.14.3. Exercido o direito de preferência por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada convocada, será esta considerada detentora da melhor proposta no certame, devendo apresentar os documentos exigidos para habilitação, nos termos do presente edital;

7.14.4. Não ocorrendo à contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que apresentou a melhor proposta, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

7.14.5. Caso não ocorra à contratação de microempresas, empresa de pequeno porte ou equiparada nos termos dos subitens anteriores, será declarada vencedora a licitante que houver ofertado a proposta originalmente vencedora do certame.

## **8. HABILITAÇÃO**

8.1. Após o encerramento da fase de lances verbais com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste Edital, proceder-se-á à abertura do envelope B, para análise dos documentos de habilitação da(s) proponente(s) classificada(s).

8.2. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens 8.2.1 a 8.2.3, desde que atendidos os requisitos especificados nas OBSERVAÇÕES 1 a 8 deste item.

### **8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

8.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

8.2.1.2. Ato constitutivo e alterações subseqüentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

8.2.1.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou

8.2.1.4. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.1.5. Os documentos relacionados nos subitens "8.2.1.1" a "8.2.1.3" do item 8.2.1 não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados no ato do Credenciamento deste Pregão, desde que sejam originais ou estejam autenticados em Cartório.

### **8.2.1.6. DECLARAÇÕES CONFORME MODELO ABAIXO:**



a) - Declaração que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme artigo 32, parágrafo 2º, Lei 8.666/1993, como exemplificado no modelo abaixo:

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

Referência: **Pregão Presencial nº. 010/2018.**

A empresa: ....., inscrita no CNPJ sob o nº. ...., sediada na ....., declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

....., RG nº. ....

(Nome e assinatura do Declarante) (número da cédula de identidade do Declarante)

b) - Declaração de que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de quatorze anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz. (Lei nº. 9.854, de 27/10/1999, DOU de 28/10/1999), conforme modelo a seguir:

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

Referência: **Pregão Presencial nº. 010/2018.**

A empresa: ....., inscrita no CNPJ sob o nº. ...., por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) ....., portador da Carteira de Identidade nº. .... e do CPF nº. ...., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, DOU de 28/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (.....).

Aracruz, ..... de ..... de 2018.

.....  
(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Obs.: Estas Declarações deverão ser impressas em papel timbrado ou com carimbo da empresa licitante e entregue no envelope "B" documentação, pois fazem parte dos referidos documentos de habilitação.

**8.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

8.2.2.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da Lei, já exigíveis, certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, contendo termo de abertura, encerramento e registro no órgão competente, extraídos do livro diário, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.

(a.1) Para Sociedade Anônima e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei 6.404/76, cópias da publicação de:



- \* balanço patrimonial;
- \* demonstração do resultado do exercício;
- \* demonstração dos fluxos de caixa. A companhia fechada com patrimônio líquido, na data do balanço, inferior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) não será obrigada à apresentação da demonstração dos fluxos de caixa;
- \* demonstração das mutações do Patrimônio Líquido ou a demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados;
- \* notas explicativas do balanço.

(a.2) Para outras empresas:

- \* balanço patrimonial registrado no órgão competente;

(b) Somente serão habilitados os licitantes que apresentarem no Balanço Patrimonial, os seguintes índices: Índice de Liquidez Geral - ILG, Índice de Solvência Geral - ISG e Índice de Liquidez Corrente - ILC igual ou maior que 1,00 (um). As fórmulas para o cálculo dos índices referidos acima são os seguintes:

i) Índice de Liquidez Geral:

$$ILG = \frac{(AC + RLP)}{(PC + PNC)}$$

**Onde:**

ILG - Índice de Liquidez Geral;  
AC - Ativo Circulante;  
RLP - Realizável a Longo Prazo;  
PC - Passivo Circulante;  
PNC - Passivo Não Circulante;

ii) Índice de Solvência Geral:

$$ISG = \frac{AT}{PC + PNC}$$

**Onde:**

ISG - Índice de Solvência Geral;  
AT - Ativo Total;  
PC - Passivo Circulante;  
PNC - Passivo Não Circulante;

iii) Índice de Liquidez Corrente:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

**Onde:**

ILC - Índice de Liquidez Corrente;  
AC - Ativo Circulante;  
PC - Passivo Circulante;

(b.1) Somente serão habilitados os licitantes que apresentarem o Capital Circulante Líquido - CCL igual ou maior que 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis décimos) do valor estimado da contratação, considerado o valor estimado para o período de 12 meses. A fórmula para o cálculo do índice referido acima é a seguinte:

i) Capital Circulante Líquido:

$$CCL = AC - PC$$

**Onde:**

CCL - Capital Circulante Líquido;  
AC - Ativo Circulante;  
PC - Passivo Circulante;



c) Os licitantes que apresentarem resultado menor do que 1,00 (um), em qualquer dos índices referidos, quando de suas habilitações, deverão comprovar patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2º e 3º, do art. 31 da Lei 8.666/1993, ou prestar garantia equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, considerado o valor estimado para o período de 12 meses, na forma do § 1º do art. 56 da mesma Lei, para fins de habilitação;

c.1) A comprovação de patrimônio líquido será equivalente a 10 % (dez por cento) do valor estimado para contratação, considerado o valor estimado para o período de 12 meses, conforme determina a Lei 8.666/1993, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais;

d) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.

e) No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência para fins de habilitação, deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

f) Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial, além do cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes neste Edital.

g) Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

h) A comprovação dos índices referidos na alínea "b", bem como do patrimônio líquido mínimo constante na alínea "c", deverão se basear nas informações constantes nos documentos listados na alínea "a" deste Item, constituindo obrigação exclusiva do licitante a apresentação dos cálculos de forma objetiva, sob pena de inabilitação.

### **8.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

8.2.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.2.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (com situação ativa) ou Municipal (Alvará de Funcionamento), relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

8.2.3.3. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

8.2.3.4. Certidão atualizada de inexistência de débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social – CND.

*Obs: A regularidade perante o INSS será comprovada por meio de Certidão Negativa de Débito emitida pelo próprio INSS ou pela RECEITA FEDERAL DO BRASIL.*

8.2.3.5. Certidões de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (certidões emitidas pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal).

*Obs: A regularidade perante a Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional poderá também ser comprovada por certidão conjunta, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº. 02, de 31 de Agosto de 2005.*



8.2.3.6. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

8.2.3.7. Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede da proponente. A proponente com filial no Município de Aracruz fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta Filial, para atendimento do item.

8.2.3.8 Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com a Lei Federal nº. 12.440/2011.

### **OBSERVAÇÕES:**

- 1) O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.
- 2) Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.
- 3) A documentação exigida nos subitens do *item 8* deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (número de inscrição no C.N.P.J., I.E. e C.C.M.).
- 4) A aceitação dos documentos obtidos via internet ficará condicionada à confirmação de sua validade também por esse meio, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
- 5) Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Câmara Municipal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de *03 (três) meses* entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.
- 6) Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais, competentes ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei, exceto a proposta, para a qual deve ser observado o disposto no *subitem 6.2.1*.
  - 6.1) Nenhum documento será autenticado nas sessões da licitação.
  - 6.2) Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.
- 7) Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido no *item 8* deste Edital, não poderão, em hipótese alguma, serem substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, serem remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame, exceto no tocante ao disposto no subitem 9.1.1.
- 8) A fim de facilitar o exame da documentação solicita-se às licitantes que apresentem os documentos na ordem que estão listados neste Edital.

### **9. ADJUDICAÇÃO**

9.1. Verificando o atendimento das condições de habilitação da proponente de menor preço por item esta será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

9.1.1. Se a proponente de menor preço não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela feita a adjudicação do objeto da licitação.

### **10. FASE RECURSAL**



10.1. Declarada a vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de *03 (três) dias* para apresentação das razões e de *igual prazo* para as contra-razões, com imediata intimação de todos os presentes e assegurada também imediata vista dos autos.

10.1.1. A petição de recurso poderá ser feita na própria sessão, mediante consignação em ata.

10.1.2. A falta de manifestação, nos termos do *subitem 10.1*, importará na decadência do direito de recurso.

10.2. Os recursos não terão efeito suspensivo.

10.2.1. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3. Os recursos deverão ser dirigidos ao pregoeiro e protocolizados nos dias úteis, das 12h00min às 18h00min na Rua Professor Lobo, 550 - centro - nesta cidade, observando o prazo previsto no Inciso XVII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520/2002.

10.4. Os recursos deverão ser instruídos com cópia do Contrato Social, com Mandato Procuratório, autenticados em Cartório, por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em publicação de órgão da imprensa na forma da Lei, para representar a empresa recorrente, com a devida qualificação da empresa e de seu representante legal.

### **11. HOMOLOGAÇÃO**

11.1. Decorridas as fases anteriores e constatada a regularidade dos atos praticados, a decisão será submetida ao Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Aracruz, para homologação e conseqüente convocação dos beneficiários para assinatura da Ata de Registro de Preços.

11.1.1. A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

11.1.2. Colhidas às assinaturas, o Contratante providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

### **12. RECEBIMENTO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REVISÃO DE PREÇOS.**

#### **12.1. RECEBIMENTO**

12.1.1. O objeto desta licitação será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/1993 com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/1994 e seguintes, e demais normas pertinentes.

#### **12.2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

12.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) após a entrega dos materiais, devendo a contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo localizado na Rua Professor Lobo, nº 550, Centro - Aracruz - ES, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a e c' da lei 8.666/93;

#### **12.3. REVISÃO DE PREÇOS**

12.3.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração dos serviços, poderá ser



revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial da Ata de Registro de Preço.

12.3.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

12.3.3. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, da época do Registro de Preços e da aquisição por ocasião do fornecimento, para a devida correção etc.

### **13. ASSINATURA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS, FORNECIMENTO E PENALIDADES.**

13.1. Adjudicado o registro de preços e homologado o procedimento, serão convocadas as vencedoras da licitação para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação, comparecer à Câmara Municipal de Aracruz, para assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no item 13.3 deste Edital.

13.1.1. O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara Municipal de Aracruz.

#### **13.2. FORNECIMENTO**

13.2.1. O fornecimento dos materiais será efetuado mediante expedição, pela Câmara Municipal de Aracruz - CMA, da Ordem de Fornecimento, da qual constarão à data de expedição, especificação, quantitativo, prazo, local de entrega e preços unitários e totais.

13.2.2. Os materiais deverão ser entregues após o recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pela Câmara Municipal de Aracruz - CMA, conforme item 2 e subitens deste Edital.

13.2.3. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os materiais ofertados, nas quantidades indicadas pela Câmara Municipal de Aracruz - CMA em cada Ordem de Fornecimento.

13.2.4. A Câmara Municipal de Aracruz não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima dos materiais, ficando o seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

13.2.5. O quantitativo total expresso no Formulário Especificações e Cotação de Preços são estimativos e representa a previsão da Câmara Municipal, para a aquisição durante o prazo de 12 (doze) meses.

13.2.6. A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Aracruz a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

13.2.7. Os materiais serão devolvidos nas hipóteses dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituídos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 72 (setenta e dois) horas.

#### **13.3. PENALIDADES**



13.3.1 - A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para fornecimento do(s) produto(s), sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

a) ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para a CMA;

b) MULTA POR MORA - 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a entrega do(s) produto(s), que será calculada pela fórmula  $M = 0,0033 \times C \times D$ . Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

c) MULTA POR INADIMPLEMENTO - 2,0% (dois por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pelo atraso superior a 30 (trinta) dias ou recusa em fornecer os produtos, aplicada cumulativamente com a multa estabelecida no item anterior;

d) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a CMA, pelo prazo de até 2 (dois) anos, no caso de recusa quanto ao fornecimento dos produtos;

e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa, por um período de até 2 (dois) anos.

13.2 - Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

13.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pela CMA após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

13.4 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

13.5 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

13.6 - A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Presidente da CMA, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

## 14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Eventuais impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas nos dias úteis, das 12h00min às 18h00min na Rua Professor Lobo - 550 - centro - nesta cidade, observando o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do Artigo 41 da Lei Federal nº. 8.666/1993, e suas alterações.

14.1.1. No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e o CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (*por documento original ou cópia autenticada*).

14.2. Informações relativas a presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor.





14.2.1. Questões Técnicas e Jurídicas deverão ser formuladas por escrito e dirigidas ao pregoeiro na Rua Professor Lobo, nº. 550 – Centro - Aracruz - ES ou pelo Telefax OXX(27) 3256-9492 e Tel.: 3256-9491, até 02 (dois) dias úteis antes do prazo marcado para abertura do certame;

14.2.2. Questões Diversas poderão ser obtidas Sessão de Pregão, situado na Rua Professor Lobo - nº. 550 - Centro - Aracruz - ES, horário de Funcionamento: 12h00min às 18h00min, pelo Telefax OXX(27) 3256-9492 e Tel.: 3256-9491.

14.2.3. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal;

14.3. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro de ARACRUZ, observadas as disposições do § 6º do artigo 32 da Lei Federal nº. 8.666/1993;

14.4. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, exceto no tocante ao disposto no subitem 9.1.1;

14.5. Fica assegurado ao Município de Aracruz o direito de no interesse da Câmara, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

14.6. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a CMA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

14.7. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

14.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário;

14.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CMA;

14.10. As empresas que receberem o Edital por meio eletrônico serão responsáveis pelo envio do aviso de recebimento ao Pregoeiro. Se não enviado este aviso, a empresa poderá não ser notificada sobre eventuais alterações do presente Edital ou informações prestadas pelo Pregoeiro;

14.11. O resultado do presente certame, assim como os preços registrados, será publicado no Diário Oficial do Estado ou em jornal de grande circulação **(nos termos do § 2º do art. 15 da Lei nº. 8.666/93)**;

14.12. Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada na Sala da Comissão de Licitação, após a publicação da Ata de Registro de Preços;

14.13. As condições de emissões de documentos de cobranças, pagamentos, reajustes, garantias de execução da Ata de Registro, penalidades, obrigações, responsabilidades e outras, são as estabelecidas neste Edital e na Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações;

14.14. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

14.15 – É permitida a adesão, nos termos do Ato nº 2.149/2013.



**15. CADERNO DE LICITAÇÃO**

15.1. Fazem parte integrante do presente Edital:

15.1.1. Anexo I - (Formulário Especificações e Cotação de Preços);

15.1.2. Anexo II - (Termo de Referência);

15.1.3 Anexo III - (Minuta da Ata de Registro de Preços);

15.2. Seguem abaixo o endereço da Câmara Municipal de Aracruz citados neste Edital para informações e esclarecimentos concernentes ao objeto desta licitação:

**PARA RETIRADA DO CADERNO DE LICITAÇÃO:**

**No site da Câmara:**

[www.cma.es.gov.br/licitações](http://www.cma.es.gov.br/licitações)

**No local:**

Sessão de Pregão

Rua Professor Lobo - nº. 550 - Centro - Sede - ARACRUZ - ES.

Horário de funcionamento das 12h00min às 18h00min.

Tel.0XX (27) 3256-9463.

Fax. 0XX (27) 3256-9492

PARA PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DE QUALQUER NATUREZA COM RELAÇÃO AO EDITAL:

**Protocolo Geral da Câmara:**

Rua Professor Lobo - nº. 550 - Centro - Sede - ARACRUZ - ES.

Horário de funcionamento das 12h00min às 18h00min.

Tele fax. 0XX(27) 3256-9497.

OU

**Solicitar através do endereço eletrônico:**

[pregao@cma.es.gov.br](mailto:pregao@cma.es.gov.br)

15.3.No ato do recebimento do Caderno de Licitação, deverá a interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

Aracruz, 16 de Agosto de 2018.

**ALCANTARO VICTOR LAZZARINI CAMPOS**  
*Presidente da Câmara de Aracruz*



# Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Pág.

CMA

## ANEXO I

### REGISTRO DE PREÇOS

(FORMULÁRIO "Especificações e Cotação de Preços")

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT/UND	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	<b>ACÚCAR CRISTAL</b> ACÚCAR CRISTAL ESPECIAL DE ORIGEM VEGETAL, CONSTITUÍDO FUNDAMENTALMENTE POR SACAROSE DE CANA-DE-ACÚCAR, COM ASPECTO SÓLIDO COM CRISTAIS BEM DEFINIDOS, SUPERPENEIRADO, COR BRANCA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, ACONDICIONADO EM FARDOS PLÁSTICOS OU DE PAPEL CONTENDO PACOTES PLÁSTICOS (POLIETILENO) TRANSPARENTES, DE 5 KG DEVIDAMENTE ROTULADOS. VALIDADE MÍNIMA: 01 ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: MARCA UNIÃO OU SEMELHANTE.	300 UNIDADES			
02	<b>ÁLCOOL EM GEL;</b> ETÍLICO (HIDRATADO EM GEL; GRADUAÇÃO: 70° INPM); NÃO AROMATIZADO; LÍMPIDO; TRANSPARENTE; ISENTO DE RESÍDUOS; RÓTULO: CONFORME DETERMINAÇÃO INMETRO; EMBALAGEM: CONFORME DETERMINAÇÃO INMETRO. COMPOSTO BASICAMENTE POR ETANOL, CARBÔMERO, NEUTRALIZANTE, DESNATURANTE E VEÍCULO. CONTEÚDO: 500 GR; VALIDADE: MÍNIMO 12 MESES DA DATA DA ENTREGA. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: TUPI, COPERALCOOL, OU SEMELHANTE.	300 UNIDADES			
03	<b>ÁGUA SANITÁRIA;</b> ÁGUA SANITÁRIA A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, DESTINADO À LIMPEZA, BRANQUEAMENTO E DESINFECÇÃO EM GERAL DE SUPERFÍCIES E TECIDOS, DEVERÁ CONSTAR NO RÓTULO, DE FORMA CLARA, DATA DE FABRICAÇÃO (MÊS E ANO), PRAZO DE VALIDADE (DIA, MÊS E ANO), REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO COM NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA OU DE QUÍMICA, DADOS DO FABRICANTE OU IMPORTADOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO ATUALIZADO), QUANTIDADE, MODO DE USAR, COMPOSIÇÃO QUÍMICA DETALHADA, INGREDIENTE QUÍMICO ATIVO, FORMA DE CONSERVAÇÃO E ARMAZENAMENTO, ADVERTÊNCIA PARA REUTILIZAÇÃO DA EMBALAGEM, PRECAUÇÕES, CLASSE TOXICOLÓGICA (SE HOVER), CONDUTA EM CASO DE ACIDENTES E TELEFONE DE UM CENTRO DE TOXICOLOGIA, EMBALAGEM COM 5 LITRO, VALIDADE DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR NA DATA DA ENTREGA. NÃO PODERÁ CONTER EM SUA COMPOSIÇÃO SODA CÁUSTICA. O RÓTULO NÃO PODE ESTAR RASGADO, DESCOLADO DA EMBALAGEM, MANCHADO OU COM LETRAS QUE NÃO DÊEM PARA LER. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: MARCA QBOA, YPÊ OU SEMELHANTE.	260 UNIDADES			
04	<b>BALDE CONCRETO;</b> CONFECCIONADO EM PLÁSTICO REFORÇADO, ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS, PAREDES, FUNDO E ENCAIXE DA ALÇA REFORÇADA, ALÇA EM AÇO 1010/20 ZINCADO, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 12 LITROS. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: TERRAPLAST, VONDER, PARABONI OU EQUIVALENTE.	06 UNIDADES			
05	<b>BANDEJA METÁLICA;</b> MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO RETANGULAR, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 40CM, LARGURA MÍNIMA 28 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ALÇAS. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: TRAMONTINA, EURO, BRINOX OU SEMELHANTE.	04 UNIDADES			
06	<b>CAFÉ;</b> EM PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO, GOSTO	1000			



	PREDOMINANTE DE CAFÉ ARÁBICA, ADMITINDO-SE CAFÉ ROBUSTA (CONILON), CATEGORIA DE QUALIDADE SUPERIOR, DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS, LAUDO DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DA BEBIDA E LAUDO MICROSCOPIA. PRODUTO COM SELO ABIC E FABRICAÇÃO EM FÁBRICA CERTIFICADA COM A ISO 9001. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM O NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES. EMBALAGEM ORIGINAL À VÁCUO DE 500G. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: TRÊS CORAÇÕES, MERIDIANO OU SEMELHANTE.	PACOTES			
07	<b>COADOR;</b> DE FLANELA COM ARO DE METAL PARA MAQUINA DE CAFÉ INDUSTRIAL 20 LITROS, MODELO CI20 DA MARCA CONSERCAF. DE FLANELA PARA MAQUINA DE CAFÉ INDUSTRIAL 20 LITROS. NÃO ACOMPANHA ARO DE METAL.	100 UNIDADES			
08	<b>COPO DESCARTAVEL 200 ML;</b> COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL POLIESTIRENO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 200 ML, APLICAÇÃO ÁGUA/SUCO E REFRIGERANTE, COR TRANSPARENTE, ALTURA APROXIMADA 8 CM, FUNDO: DIÂMETRO APROXIMADO DE 4CM, BOCA: DIÂMETRO APROXIMADO 7CM, MASSA MÍNIMA: 1,8 GR, ESPECIFICAÇÕES APROVADAS PELO INMETRO. ALTA RESISTÊNCIA. OS COPOS DEVEM SER HOMOGÊNEOS, ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUSOS E DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS E REBARBAS NEM APRESENTAR SUJIDADE. AS RESINAS TERMOPLÁSTICAS, ADITIVOS E/OU PIGMENTOS EMPREGADOS NA FABRICAÇÃO DOS COPOS DEVEM OBEDECER ÀS EXIGÊNCIAS DA NBR14865 (2012). UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 25 PACOTES, CONTENDO 100 UND CADA. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: CRISTAL COPO, COPOSCCHIO, OU SEMELHANTE.	4000 PACOTES			
09	<b>COPO DESCARTAVEL 80 ML;</b> INDICACAO DE USO: CAFE; MATERIAL: POLIESTIRENO, COR: TRANSPARENTE; CAPACIDADE: 80 ML; PS 78, PACOTES COM 100 UND. FABRICAÇÃO DOS COPOS DEVE OBEDECER ÀS EXIGÊNCIAS DA NBR14865 (2012). UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 25 PACOTES. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: CRISTALCOPO, COPOBRAS OU SEMELHANTE.	2000 PACOTES			
10	<b>COPO.</b> TAÇA DE VIDRO ÁGUA, LISA, TRANSPARENTE, INCOLOR, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE: 300 ML; DIÂMETRO DA BOCA: 6 CM; ALTURA TOTAL: 13 CM; DIÂMETRO DA BASE: 6 CM; ALTURA DA HASTE: 1 CM. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: MARCA NADIR OU SEMELHANTE.	48 UNIDADES			
11	<b>COLHER;</b> MATERIAL CORPO AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO MÍNIMO 30 CM, LARGURA APROXIMADA 6,2 CM, ESPESSURA MÍNIMA 2 MM, ALTA RESISTÊNCIA, PRODUTO DE 1ª LINHA. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: TRAMONTINA, BRINOX, OU SEMELHANTE.	06 UNIDADES			
12	<b>CESTO QUADRADO COM TAMPA VAI-VEM;</b> CAPACIDADE MÍNIMA: 100 LITROS EM POLIPROPILENO DE ALTA QUALIDADE, COR CINZA. MEDIDAS MÍNIMAS: 81 CM (ALTURA) X 45 CM (LARGURA) X 45 CM (PROFUNDIDADE). REFERÊNCIA DE QUALIDADE: JSN, TRAMONTINA, MARFINITE OU SEMELHANTE.	06 UNIDADES			
13	<b>DETERGENTE LÍQUIDO</b> DETERGENTE LÍQUIDO PARA LIMPEZA DOMÉSTICA, EXCELENTE NA REMOÇÃO DE GORDURAS E SUJEIRAS DAS LOUÇAS, COM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, ANTIALÉRGICO, COMPOSTO DE ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, SAIS INORGÂNICOS, SEQUESTRANTE, COADJUVANTE, PRESERVATIVO, EMBALADO EM FRASCO INQUEBRÁVEL E TRANSPARENTE, COM BICO DOSADOR, COM CAPACIDADE PARA 500 ML. DEVERÁ CONTER NO RÓTULO, DE FORMA CLARA, DATA DE VALIDADE, O NOME DO FABRICANTE OU	300 UNIDADES			



	IMPORTADOR, COM ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE E NOME DO TÉCNICO RESPONSÁVEL PELO PRODUTO. PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA/MS OU NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, NÚMERO DO TELEFONE DO SAC - SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR. O RÓTULO NÃO PODE ESTAR RASGADO, DESCOLADO DA EMBALAGEM, MANCHADO OU COM LETRAS QUE NÃO DEEM PARA LER. VALIDADE: MÍNIMA DE 02 ANOS A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: MARCA YPE, BRILHANTE OU SEMELHANTE.				
14	<b>DESINFETANTE LÍQUIDO;</b> DESINFETANTE LÍQUIDO BACTERICIDA, USO GERAL - ESSÊNCIA: EUCALIPTO; COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO NÃO- IÔNICO; NEUTRALIZANTE; OPALESCENTE; CONSERVANTE; PERFUME; CORANTE E ÁGUA - PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO DE COCENZILDIMETILAMÔNIO; CLORETO DAECILDIMETILOMÔNIO, NO MÍNIMO 0,28% - FRASCO DE 5 L - REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: KALIPTO, BATUTA, YPÊ OU EQUIVALENTE.	360 UNIDADES			
15	<b>DISPENSER PARA PAPEL TOALHA;</b> COMPOSTO DE FRENTE E BASE EM PLÁSTICO ABS: BAIXA DENSIDADE/ALTA RESISTÊNCIA, DE FÁCIL INSTALAÇÃO, ABERTURA E FECHAMENTO: TRAVAS LATERAIS ACIONADAS POR PRESSÃO, PARA UTILIZAR PAPEL TOALHA MEDINDO DE ENTRE 22 A 21 CM DE LARGURA (LADO NÃO DOBRADO) X NO MÍNIMO 22,5CM DO LADO DOBRADO. DISPENSADOR TOALHEIRO PAPEL TOALHA ESTE TOALHEIRO DEVERÁ POSSUIR EXCLUSIVO SISTEMA INTERNO QUE GARANTE A EFICIÊNCIA NA SAÍDA DO PAPEL, PERMITINDO A SAÍDA "FOLHA POR FOLHA" EVITANDO DESPERDÍCIO. SEU ABASTECIMENTO É FÁCIL E PRÁTICO. ESPECIFICAÇÕES ABERTURA INTELIGENTE E SEGURO QUE DISPENSA CHAVE RESISTÊNCIA ALTO IMPACTO-OS, PROCESSO DE PRODUÇÃO POR INJEÇÃO TERMOPLÁSTICA, COR: BRANCO, PESO APROXIMADO: 0,280 G, MEDIDAS L X A X P: 27 X 29 X 16 CM. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: VELOX PREMISSE OU SEMELHANTE.	04 UNIDADES			
16	<b>DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO E ALCOOL EM GEL SEM RESEVATÓRIO PARA REFIL;</b> DISPENSADOR SABONETEIRA PARA SABONETE LÍQUIDO ESTA SABONETEIRA LÍQUIDA POSSUI SISTEMA QUE ACEITA RESERVATÓRIO PARA ABASTECER, SEU MANUSEIO É PRÁTICO E FÁCIL DE SER INSTALADO. ABERTURA INTELIGENTE E SEGURA DISPENSA CHAVE, RESISTÊNCIA ALTO IMPACTO, JÁ ACOMPANHA RESERVATÓRIO DE 800 ML, PROCESSO DE PRODUÇÃO POR INJEÇÃO TERMOPLÁSTICA, COR: BRANCO, PESO APROX.: 0,300 G, MEDIDAS APROXIMADAS L X A X P: 10,5 X 25,5 X 11 CM. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: VELOX PREMISSE OU SEMELHANTE.	20 UNIDADES			
17	<b>DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO ROLÃO;</b> PORTA SUPORTE DISPENSADOR PAPEL HIGIÊNICO. MATERIAL PLÁSTICO POLIPROPILENO COMPOSTO ADITIVADO NA COR BRANCA. ESTE DISPENSADOR ROLÃO POSSUI SERRILHAS NAS EXTREMIDADES DA SAÍDA DE PAPEL PARA FACILITAR O CORTE DO PAPEL. ABERTURA INTELIGENTE E SEGURA DISPENSA CHAVE RESISTÊNCIA ALTO IMPACTO, COMPATÍVEL COM ROLO DE APROXIMADAMENTE 300 E 500 M, VISOR TRANSPARENTE QUE PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO CONTEÚDO, FACILITANDO O ABASTECIMENTO PROCESSO DE PRODUÇÃO POR INJEÇÃO TERMOPLÁSTICA, PESO APROXIMADO: 0,440 G, MEDIDAS APROXIMADAS DE L X A X P: 27 X 29 X 14 CM, ACOMPANHADO DE BUCHA E PARAFUSO PARA FIXAÇÃO DO SUPORTE. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: VELOX PREMISSE OU SEMELHANTE.	08 UNIDADES			
18	<b>ODORIZADOR AMBIENTE.</b> ASPECTO: AEROSOL, FRAGRANCIA: FLORAL OU LAVANDA, ACONDICIONAMENTO: FRASCO 360 ML. ALTURA APROXIMADA 24 CM, LARGURA APROXIMADA DE 6 CM.	400 UNIDADES			



	REFERÊNCIA DE QUALIDADE: BOM AR, GLADE, ULTRAFRESH OU SEMELHANTE.				
19	<b>ESPONJA LIMPEZA.</b> ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE, DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA 7 CM, LARGURA 10 CM, PROFUNDIDADE 3 CM, MATERIAL: ESPUMA DE POLIURETANO, BACTERICIDA E FIBRA SINTÉTICA COM MATERIAL ABRASIVO; FORMATO: RETANGULAR; DIMENSOES APROXIMADAS: 110 X 75 MM X 20MM; FACES: UMA FACE MACIA/UMA FACE ASPERA; COR: VERDE/AMARELO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 10 UND. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: SCOTCHBRITE, ESFREBOM, CONDOR OU SEMELHANTE.	200 UNIDADES			
20	<b>ESPONJA LA AÇO LIMPEZA.</b> ESPONJA DE LÃ EM AÇO, ACONDICIONADAS EM PACOTES COM NO MÍNIMO 8 E NO MÁXIMO 12 UNIDADES CADA, COM PESO MÍNIMO DE 60G. COMPOSIÇÃO: AÇO CARBONO. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: MARCA BOMBRIIL, OU SEMELHANTE.	160 UNIDADES			
21	<b>FLANELA.</b> MATERIAL 100% ALGODAO, COR: BRANCA, ABSORVENTE E MACIA, TAMANHO APROXIMADO 38 CM X 58 CM. REFERÊNCIA DE QUALIDADE; OURO OU EQUIVALENTE.	300 UNIDADES			
22	<b>GARRAFA TÉRMICA 500 ML.</b> GARRAFA TÉRMICA COM CAPACIDADE DE 500 ML; CONSERVAÇÃO TÉRMICA DE NO MÍNIMO 6 HORAS; ISOLAMENTO INTERNO TÉRMICO POR AMPOLA DE VIDRO; MATERIAL ATÓXICO; MATERIAL DO CORPO EM AÇO INOX; SISTEMA DE SERVIR BOMBA DE PRESSÃO DIMENSÕES APROXIMADAS A X L X P: 25 X 11 X 11 CM; REFERÊNCIA DE QUALIDADE: TERMOLAR OU SEMELHANTE.	12 UNIDADES			
23	<b>LIMPADOR MULTIUSO.</b> LIMPADOR DILUÍVEL PARA LIMPEZA PESADA COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, SOLVENTE, COADJUVANTES, CONSERVANTE, SEQUESTANTE, FRAGÂNCIA, CORANTE E ÁGUA. FRASCO DE 500 ML - REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: VEJA. YPE, OU SEMELHANTE.	400 UNIDADES			
24	<b>LIMPA VIDROS 500 ML</b> ML COM PULVERIZADOR E COM ÁLCOOL - COMPOSIÇÃO: LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO SOLVENTE COADJUVANTES, FRAGÂNCIA, ÁGUA. O PRODUTO DEVERA CONTER NO ROTULO: MODO DE USAR, PRECAUÇÕES, COMPOSIÇÃO E VALIDADE; REFERÊNCIA DE QUALIDADE: VEJA OU EQUIVALENTE.	100 UNIDADES			
25	<b>CESTO PLÁSTICO QUADRADO COM TAMPA E PEDAL TODO EM PLÁSTICO 15 LITROS.</b> PRODUZIDA EM PLÁSTICO SUPER-RESISTENTE, COMPLETAMENTE DESMONTÁVEL. SEM COMPONENTES DE METAL - NÃO ENFERRUJA. CAPACIDADE MINIMA DE: 15 LITROS - MEDIDAS APROXIMADAS: 39CM (ALTURA) X 32CM (LARGURA) X 28CM (PROFUNDIDADE). QUADRADA, COM TAMPA E PEDAL TODO EM PLÁSTICO. COR CINZA.	10 UNIDADES			
26	<b>LUVAS.</b> MATERIAL CONFECCIONADO COM COMPOSTO DE LÁTEX NATURAL POSSUI FORRO COM FLOCOS DE ALGODÃO, AUXILIANDO NA ABSORÇÃO DO SUOR PROPORCIONANDO CONFORTO, PALMA ANTIDERRAPANTE, ALTA RESISTÊNCIA E CONFORTO DE MODERADA SENSIBILIDADE TÁTIL, RESISTÊNCIA QUÍMICA E MECÂNICA, COMPRIMENTO MINIMO: 30 CM, (CANO MÉDIO), COR: AMARELO. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: VOLK, DANNY OU EQUIVALENTE.	100 PARES			
27	<b>PANO DE CHAO.</b> MATERIAL: 100% ALGODAO, COR: BRANCA, TIPO: ALVEJADO, APLICACAO: LIMPEZA, ACABAMENTO: ARREMATE NAS BORDAS E TRAMA NAO DESFIAVEL, TAMANHO MINIMO: 44 CM X 76 CM;	400 UNIDADES			
28	<b>PANO DE PRATO.</b>	200			



	MATERIAL: 100% ALGODAO; ACABAMENTO: EM COSTURA OVERLOK OU EMBAINHADO; MODELO: ESTAMPADO ALVEJADO; COR: BRANCO/ESTAMPADO; LARGURA: MINIMA DE 40 CM; COMPRIMENTO: MINIMO 70 CM.	UNIDADES			
29	<b>PAPEL HIGIENICO.</b> PAPEL HIGIÊNICO 300M PAPEL HIGIÊNICO TIPO ROLÃO, EXTRA MACIO E ABSORVENTE, VIRGEM EXTRA, PRODUZIDO COM 100% FIBRAS VIRGEM, ALTA ABSORÇÃO, BRANCO, RESISTÊNCIA À TRAÇÃO (PARA EVITAR DESPERDÍCIOS), SOLÚVEL NO MEIO AQUOSO, COM RIGOROSO CONTROLE MICROBIOLÓGICO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: • ROLO COM MÍNIMO 300 METROS • LARGURA: 10 CM • FOLHA SIMPLES • SEM FRAGRÂNCIA • GRAMATURA: 18 A 21G/M <sup>2</sup> • ACONDICIONAMENTO: EM CAIXA DE PAPELÃO COM 08 A 12 ROLOS, CONTENDO MARCA DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE. DEVERÁ ACOMPANHAR O PRODUTO, NA OCASIÃO DA ENTREGA, O LAUDO MICROBIOLÓGICO ATUALIZADO, COM DATA DENTRO DO CORRENTE ANO. VALIDADE INDETERMINADA. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: MARCA SCOTT, SOFT MILL, OU SEMELHANTE.	920 UNIDADES			
30	<b>PAPEL TOALHA INTERFOLHADO.</b> PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, FOLHAS SIMPLES, DUAS DOBRAS PRODUZIDO COM 100% FIBRAS VIRGEM, NÃO RECICLADO, NA COR BRANCA, COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 27 GRAMAS, MEDINDO NO MÍNIMO 20 CM DE COMPRIMENTO E NO MÁXIMO 22,5 DE LARGURA, CONTENDO NO MINIMO 1000 FOLHAS CADA PACOTE. NA EMBALAGEM PRIMÁRIA EM MATERIAL TRANSPARENTE, NA QUAL DEVE ESTAR IMPRESSO O LOTE DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO, ACOMODADOS NA EMBALAGEM SECUNDÁRIA EM CAIXAS DE PAPELÃO DE BOA QUALIDADE E RESISTÊNCIA (PARA MELHOR EMPILHAMENTO, MANUSEIO E CONSERVAÇÃO NO DEPÓSITO DO ALMOXARIFADO). VALIDADE INDETERMINADA. A MARCA DO PRODUTO E OS DADOS DO FABRICANTE. CLASSIFICÁVEL COMO CLASSE 1 SEGUNDO A ABNT NBR 15464- 7:2007. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: MARCA SCOTT, MILLI OU SEMELHANTE.	860 PACOTES			
31	<b>PAPEL TOALHA.</b> PACOTE COM 02 ROLOS; COM NO MINIMO 60 TOALHAS CADA; TAMANHO: APROXIMADAMENTE 19 CM X 22 CM; COR: BRANCA; 100% DE FIBRAS CELULOSE; MÁXIMA ABSORÇÃO; NÃO PERECÍVEL. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: SNOB, KITCHEN OU SEMELHANTE.	700 PACOTES			
32	<b>RODO BORRACHA.</b> MODELO REGUA: BORRACHA DUPLA EM EVA TAMANHO MINIMO APROXIMADO: 40 CM, MATERIAL SUPORTE REGUA: PLASTICO, MATERIAL CABO: CABO MADEIRA MÍNIMO DE 1,20 CM, REFERÊNCIA DE QUALIDADE: BETTANIN, CONDOR, SANTA MARIA OU SEMELHANTE.	20 UNIDADES			
33	<b>REFIL ALCOOL EM GEL ANTISSÉPTICO 800 ml COM BICO DOSADOR.</b> GEL BAC ANTISSÉPTICO; VALIDADE: 2 ANOS; GRAU: 2 - PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA PRODUTO DESTINADO A ASSEPSIA DAS MÃOS. O GEL É INDICADO PARA A PROTEÇÃO E O CUIDADO DAS MÃOS DE MANEIRA FÁCIL E RÁPIDA. PODE SER UTILIZADO EM DIFERENTES AMBIENTES QUE REQUEIRAM HIGIENIZAÇÃO EFICIENTE. EFICÁCIA COMPROVADA EM TESTES LABORATORIAIS. • EFICÁCIA CONTRA BACTÉRIAS. • NÃO AGRIDE A PELE, POIS POSSUI ALOE VERA QUE É UM AGENTE HIDRATANTE. PROPRIEDADES FÍSICO-QUÍMICAS: PH 100% : 5,5 - 7,8 APARÊNCIA E ODOR: GEL TRANSLÚCIDO, COR VERDE CLARO DE ODOR CARACTERÍSTICO. DENSIDADE: 0,880- 0,990 G/CM <sup>3</sup> . VISCOSIDADE: 3000 - 7000 CP (VISCOSÍMETRO FUNGILAB VISCO BASIC SPINDLE 5/20 RPM.) À TEMPERATURA DE 25°C SOLUBILIDADE NA	300 UNIDADES			



	ÁGUA: 100% DILUIÇÃO: PRONTO PARA USAR. SEM DILUIR. ATIVO: ALCOL ETÍLICO 69,7°GL (V/V). COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÃO SOBRE OS INGREDIENTES: ALCOHOL, AQUA, PROPYLENE GLYCOL, SORBITOL, TETRAHYDROXYPROPYL ETHYLENEDIAMINE, ALOE BARBADENSIS LEAFT EXTRACT, CARBOMER, CI 42090, CI 19140. UNIDADE DE FORNECIMENTO: LOTE: DEFINIDO PELO NÚMERO DE LOTE IMPRESSO NO RÓTULO NAS ETIQUETAS DOS REFIS, NOS FRASCOS E NAS CAIXAS. VALIDADE: 24 MESES APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO IMPRESSA NOS RÓTULOS, NAS ETIQUETAS DOS REFIS, NOS FRASCOS E NAS CAIXAS. OBSERVAÇÃO: CADA REFIL POSSUI SEU PRÓPRIO BICO DOSADOR E VÁLVULA CONTRA VAZAMENTO.				
34	<b>SABAO EM BARRA.</b> SABÃO EM BARRA; FRAGRÂNCIA: NEUTRO, COCO, MULTIATIVO, PESO: 200G POR UNIDADE, PACOTE DE 1K CONTENDO 05 PEDRAS CADA, GLICERINADO, ACONDICIONAMENTO: PACOTE PLÁSTICO, ROTULAGEM: CONTENDO IDENTIFICACAO, COMPOSIÇÃO, NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: IPE, MINUANO OU SEMELHANTE.	20 PACOTES			
35	<b>DETERGENTE EM PÓ.</b> APRESENTACAO PÓ; COR: AZUL, PESO: 5 KG, ACONDICIONAMENTO: SACO EM FILME PLÁSTICO, ROTULAGEM: CONTENDO IDENTIFICACAO, COMPOSIÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: OMO, TIXAN YPE OU SEMELHANTE.	200 PACOTES			
36	<b>SABONETE LIQUIDO REFIL 800 ML COM BICO DOSADOR.</b> SABONETE COSMÉTICO ERVA DOCE SUAVE; VALIDADE: 2 ANOS GRAU: 1 - PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA; EMOLIENTES QUE AMACIAM E SUAVIZAM A PELE. • NÃO AGRIDE A PELE, POIS POSSUI PH FISIOLÓGICO. PROPRIEDADES FÍSICO-QUÍMICAS: PH 100% : 5,5 - 6,5 APARÊNCIA: LÍQUIDO VERDE PEROLADO. ODO: PERFUMADO (ANIS, CÂNFORA E MENTA). DENSIDADE: 0,90- 1,10 G/CM. VISCOSIDADE: 1500 - 2000 CP (VISCOSÍMETRO FUNGILAB VISCO BASIC SPINDLE 3/20 RPM) À TEMPERATURA DE 25°C SOLUBILIDADE NA ÁGUA: 100% DILUIÇÃO: PRONTO PARA USAR. SEM DILUIR. VOLÁTIL: FRAGRÂNCIA VOLÁTIL. COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÃO SOBRE OS INGREDIENTES: AQUA, SODIUM LAURETH SULFATE, SODIUM CHLORIDE, COCAMIDOPROPYL BETAINE, COCAMIDE DEA, GLYCOL STEARATE, PARFUM, DISODIUM EDTA, METHYLCHLOROISOTHIAZOLINONE / METHYLISOTHIAZOLINONE, CITRIC ACID, HEXYL CINNAMAL, CI 42090, CI 19140. UNIDADE DE FORNECIMENTO: LOTE: DEFINIDO PELO NÚMERO DE LOTE IMPRESSO NO RÓTULO NAS ETIQUETAS DOS REFIS, NOS FRASCOS E NAS CAIXAS. VALIDADE: 24 MESES APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO IMPRESSA NOS RÓTULOS NAS ETIQUETAS DOS REFIS, NOS FRASCOS E NAS CAIXAS.	200 UNIDADES			
37	<b>SACO LIXO 100L.</b> MATERIAL: POLIETILENO; TIPO COSTURA: REFORÇADA; CAPACIDADE: 100 L; COR: PRETO; TRANSPARENCIA: OPACO; ALTURA: 1050 MM; LARGURA: 750 MM; ESPESSURA: 8 MM; NORMAS: ABNT NBR 9191, PACOTE COM 100 UNIDADES.	300 PACOTES			
38	<b>SACO LIXO 30L.</b> MATERIAL: POLIETILENO; TIPO COSTURA: REFORÇADA; CAPACIDADE: 30 L; COR: AZUL; TRANSPARENCIA: OPACO; ALTURA: 800 MM; LARGURA: 630 MM; ESPESSURA: 8 MM; NORMAS: ABNT NBR 9191. UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO COM 100 UNIDADES.	200 ROLOS			
39	<b>VASSOURA PIAÇAVA.</b> MODELO: TRADICIONAL; MATERIAL CERDA: PIACAVA; NUMERO 5; CABO: COM CABO; MATERIAL CABO: MADEIRA; REVESTIMENTO: SEM REVESTIMENTO; LARGURA MINIMA DA BASE: 11 CM; COMPRIMENTO	20 UNIDADES			





# Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Pág.

CMA

	MINIMO DA BASE: 15 CM; COMBRIMENTO MINIMO DO CABO: 1,3 M; COR: NATURAL:				
40	<b>XÍCARA;</b> XÍCARA DE CAFÉ COM PIRES FABRICADO EM VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 90 ML, RESISTENTE A IMPACTOS E PEQUENAS QUEDAS. PIRES DE NO MÍNIMO 10 CM. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: MARINEX, DURALEX, NADIR OU SEMELHANTE.	48 UNIDADES			
41	<b>PORTA MANTIMENTOS INOX.</b> CONJUNTO DE PORTA MANTIMENTOS FABRICADO COM TAMPAS E CORPO EM AÇO INOX DE ALTA QUALIDADE, E DURÁVEL. PARA CONSERVAÇÃO MAIOR DE ALIMENTOS POTES HERMÉTICOS, NO QUAL SÃO POTES COM A MAIOR VEDAÇÃO POSSÍVEL, MUITO BEM FECHADOS, NÃO PERMITINDO A EXALAÇÃO DE ODORES OU ATÉ MESMO DE LÍQUIDOS. PODE-SE ARMAZENAR AÇÚCAR, PÓ DE CAFÉ. COMPOSIÇÃO: 02 - POTES. DIÂMETRO - 19 CM, ALTURA - 24,5 CM, CAPACIDADE - 6.7 L, 02 - POTES. DIÂMETRO - 18 CM ALTURA - 23,5 CM, CAPACIDADE - 5.5 L.	04 UNIDADES			
42	<b>ASSENTO SANITARIO QUADRADA.</b> ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO NA COR BRANCA, PARA VASO DA MARCA ICASA 6LPF/BELIZE6LPF EVITA O CONTATO DIRETO DO USUÁRIO COM A BACIA, PROTEGENDO-O DE BACTÉRIAS E PROPORCIONANDO CONFORTO. TOTALMENTE DESENVOLVIDO COM MATERIAIS EM PLÁSTICO DE ALTA QUALIDADE DE ENCAIXAR PERFEITAMENTE NO VASO. CONTA COM AGENTE DE PROTEÇÃO ANTIBACTERIANA E EVITA O ACÚMULO DE RESÍDUOS. FIXAÇÃO POR PARAFUSO, MATERIAL EM PLÁSTICO, CERTIFICADO PELO INMETRO. DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO 450 MM X LARGURA 360 MM.	12 UNIDADES			

## OBSERVAÇÕES:

1) - Caso sejam necessários maiores esclarecimentos, entrar em contato com a Pregoeira no endereço e telefones disponibilizados no item 15, subitem 15.2.

## DADOS DA LICITANTE:

Nome da Proponente: .....

Razão social: ..... CNPJ nº: .....

Banco: ..... Agência nº: ..... Conta nº: .....

Endereço completo: .....

Telefones: ..... E-mail: .....

O prazo de validade das propostas é coincidente com o prazo de validade da Ata de registro de Preços: .....

Prazo de execução: (conforme item 2 do edital). .....

## DECLARAÇÃO:

1 - Declaro que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

2 - Declaro que aceitaremos todas as exigências do edital e de seus Anexos.

Em ..... de ..... de 2018.

.....  
Assinatura da Proponente



### ANEXO II

#### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1 - OBJETO:**

1.1. Aquisições de materiais de consumo, conforme relacionado no RC (Sistema de Registro de Preço) para atender o Almoxarifado desta Câmara Municipal de Aracruz, visando à reposição do estoque.

#### **2 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

2.1. As especificações que seguem na RC são as mínimas exigidas e serão aceitos somente os produtos que forem compatíveis ou superiores aos solicitados.

#### **3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. Na licitação a ser realizada para Registro de Preços, não haverá reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo mensal ou anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição.

#### **4 - JUSTIFICATIVA / MOTIVAÇÃO**

*4.1. A presente aquisição se faz necessária para atender a demanda diária de todos os Depto., Gabinetes e Setores, bem como seus diversos setores, garantindo assim estoque adequado e possibilidade de suprir demandas futuras que possam existir, sendo um item essencial para atender ao consumo dos servidores, colaboradores e visitante nas dependências da Câmara Municipal de Aracruz.*

*As quantidades relacionadas na requisição ao compra visam à manutenção dos serviços respectivos durante o período de 12 (doze) meses, evitando a manutenção de estoques elevados ou o não atendimento de requisições por falta de materiais nos estoques, pelo que o registro de preços mostra-se como a ferramenta mais adequada à celeridade nas aquisições e ao controle regular dos gastos orçamentários durante o exercício.*

#### **5 - PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTOS**

5.1. A entrega dos materiais será de acordo com a necessidade da Câmara e deverá ser realizada, em até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pela Câmara Municipal de Aracruz – CMA.

5.1.1 A solicitação dos materiais será feita pelo responsável do almoxarifado da Câmara Municipal.

5.1.2 O fornecimento dos produtos será pelo período 12 (doze) Meses, a partir da publicação da Ata de Registro de Preço expedida pela Câmara Municipal de Aracruz – CMA, vedado sua renovação.

5.2. Os produtos serão recebidos provisoriamente pelo setor do almoxarifado;

5.3. O recebimento provisório dos produtos não implica em aceitação dos mesmos;

5.4. Os itens que estiverem em desacordo com as especificações exigidas no termo de referencia, apresentarem vícios de qualidade ou imprópriamente para o uso, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo de 72 (setenta e dois) horas, contados da data de recebimento da notificação escrita, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

5.5. Somente após a verificação do enquadramento dos materiais entregue com as especificações definidas neste termo de referencia, dar-se-á o recebimento definitivo pela Comissão, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório;



5.6. O fornecedor deverá entregar os materiais de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle dos mesmos;

5.7. Será recusado produtos deteriorados, alterados, adulterados, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;

5.8. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos materiais entregue;

## **6 - DO FORNECIMENTO DO PRODUTO**

6.1. A entrega será sob demanda;

6.2. A entrega dos materiais deverá ser realizada no Almoxarifado da Câmara Municipal de Aracruz situado na Rua Professor Lobo, nº. 550, Centro, CEP 29190-910, Aracruz /ES, tel.: (27) 3256-9452, em dias úteis, no horário de 12h30 as 18h (hora e local), mediante agendamento com os servidores da CMA.

6.3. Os materiais deverão ser entregues acompanhados de documentos fiscais, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, quanto à marca/fabricante, modelo, forma de acondicionamento, aparência, peso, volume, tamanho, composição, prazo de validade, garantia, quantidade, qualidade e autenticidade, respeitando rigorosamente as especificações do termo de referência;

6.4. Os materiais deverão ser novos, estar adequadamente embalados de forma a prever suas características originais, atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente às leis vigentes:

6.5. A entrega dos produtos, no local indicado pela CMA, ficará a cargo do fornecedor, a quem caberá providenciar a mão de obra e equipamentos necessários.

**6.6. Entregar os alimentos (café e açúcar) com 80% da integridade da validade no ato da entrega.**

## **7. DA GARANTIA**

7.1 O prazo de garantia a ser prestada deverá ser a do fabricante, contados a partir do recebimento do ateste da Nota Fiscal pela Câmara.

7.2. Durante o prazo de validade a CONTRATADA fica brigada a substituir os produtos sempre que houver vícios, no prazo de 72 (setenta e dois) horas, a contar do recebimento da notificação por parte da Câmara Municipal de Aracruz, sem ônus para o CONTRATANTE;

7.3. Durante o período de GARANTIA a CONTRATADA deverá assumir os custos de devolução/frete.

## **8 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1. O pagamento do preço será efetuado em até 30 (trinta), de acordo com as entregas efetuadas, devendo a contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo localizado na Rua Professor Lobo, nº 550, Centro - Aracruz - ES, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a e c' da lei 8.666/93.

8.2. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto discriminada e acompanhada da Ordem de Fornecimento. Devendo constar no corpo da Nota Fiscal, o número do processo e da conta da empresa para depósito.

8.3. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.



8.4. Serão considerados para efeito de pagamento os produtos efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 – A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Fornecer materiais com qualidade rigorosamente igual àquela descrita na Ordem de Fornecimento, sendo aceitos materiais com características superior, devendo a execução do objeto contratado ser efetuado dentro os requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA;

9.1.2. Entregar os produtos de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo de referencia;

9.1.3. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da CMA;

9.1.4. Transportar os produtos e disponibilizar mão de obra para entrega dos mesmos;

9.1.5. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

9.1.6. Custear o frete relativo à devolução dos produtos defeituosos dentro do prazo de garantia;

9.1.7. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei 8666/93;

9.1.8. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Contratante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações do produto;

9.1.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com as normas do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.10. A critério da Contratante, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no mesmo prazo previsto para a entrega, o produto fora do prazo de validade, avariado ou defeituoso;

9.1.11. Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto do presente termo de referência;

9.1.12. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados de maneira clara, concisa e lógica, bem como atendendo de imediato às reclamações;

9.1.13. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.1.14. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta do Contrato;

9.1.15. Manter seu endereço de e-mail e fac-símile (se houver) atualizado e apto a receber mensagens da Contratante, caso não seja informado e-mail específico, o endereço utilizado para envio de notificações e outros documentos serão os presentes nos autos do processo licitatório, notadamente eventual e-mail utilizado para orçamento na fase de instrução do procedimento, expresso na proposta ou outros documentos apresentados pela Contratante durante a licitação.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1 - A Contratante obriga-se a:



10.1.1 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.1.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.1.3 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10.1.4 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

10.1.5 Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.

10.1.6. Zelar para que durante a vigência, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

10.1.7. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste termo de referencia, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

10.1.8. Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

10.1.9. Notificar a CONTRATADA, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

## **11. DAS PENALIDADES**

11.1 - A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do(s) produto(s), sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

a) ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para a CMA;

b) MULTA POR MORA - 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a entrega do(s) produto(s), que será calculada pela fórmula  $M = 0,0033 \times C \times D$ . Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

c) MULTA POR INADIMPLEMENTO - 2,0% (dois por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pelo atraso superior a 30 (trinta) dias ou recusa em fornecer os produtos, aplicada cumulativamente com a multa estabelecida no item anterior;

d) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a CMA, pelo prazo de até 2 (dois) anos, no caso de recusa quanto ao fornecimento dos produtos;

e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa, por um período de até 2 (dois) anos.

11.2 - Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

11.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pela CMA após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

11.4 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;



11.5 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

11.6 - A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Presidente da CMA, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

## **12. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO**

12.1 - A Câmara designará, formalmente, um servidor e/ou comissão para acompanhar a entrega do objeto, conforme este Termo de Referência, bem como para atestar o recebimento provisório e definitivo;

12.2 - A execução da Ata será acompanhada pelos servidores, previamente designados pela CMA, para proceder à fiscalização, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, que deverá atestar o fornecimento, para cumprimento das normas estabelecidas nos arts. 62 e 63 da Lei nº 4.320/1964;

12.3 - O servidor /ou comissão anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Termo de Referência;

12.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Comissão deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;

12.5 - Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável por todos os produtos fornecidos, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os produtos e o serviço de garantia, diretamente ou por prepostos designados;

12.6 - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da CMA e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência.

## **13. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO**

13.1 A fiscalização será exercida por servidor /ou comissão, lotado no Setor de Almojarifado, formalmente designado, para o acompanhamento da contratação e entrega dos produtos.

## **14. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

14.1 - As especificações técnicas foram elaboradas pelo Secretário Geral, cujos esclarecimentos e informações poderão ser prestadas pelo servidor **SEBASTIÃO MACHADO MIRANDA NETO**, através do telefone (27) 3256-9463 ou e-mail [compras@cma.es.gov.br](mailto:compras@cma.es.gov.br);

14.2 - A Secretaria foi responsável pela elaboração do Termo de Referência, cujos esclarecimentos e informações poderão ser prestados pelos servidores do almojarifado através do telefone (27) 3256-9452 ou e-mail [almojarifado@cma.es.gov.br](mailto:almojarifado@cma.es.gov.br).



# *Câmara Municipal de Aracruz*

**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

Pág.

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

CMA

## **ANEXO III**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 000/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000/2018.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000/2018.**

**INTERESSADA: Câmara Municipal de Aracruz**

Aos \_\_\_\_\_ do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e \_\_\_\_\_, na sede da Câmara Municipal, na Rua Professor Lobo, nº. 550, Centro, Aracruz/ES, o **MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 39.616.891/0001-40, doravante denominado **CONTRATANTE**, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Sr. \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, portador da CI nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, nos termos da Lei nº. 0.000 de 00/00/2013, e a Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, devidamente representada pelo sócio (a) administrador (a), Sr. (a) \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, residente na \_\_\_\_\_ de CPF nº. \_\_\_\_\_ e da CI nº. \_\_\_\_\_, resolvem assinar a presente Ata de Registro de Preços que tem como objeto a **Aquisições de materiais de limpeza, descartáveis e copa para atender a Câmara Municipal de Aracruz**. Se a empresa contratada descumprir as obrigações assumidas em razão deste procedimento e das obrigações constantes do Edital, estará sujeita a licitante adjudicatária, garantida a prévia defesa, às sanções previstas no item 13.3 do instrumento convocatório. Integram o presente ajuste entre as partes as normas do edital e as constantes da **Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar 123, de 14 dezembro de 2006 e suas alterações e Ato nº. 1.977 de 06 de Fevereiro de 2012**. Fica eleita a município de Aracruz, ES, para dirimir os conflitos que possam ocorrer no presente compromisso. A empresa detentora do registro, acima especificada, assume o compromisso de executar o fornecimento dos materiais, objeto do certame, pelos preços da tabela abaixo especificada, nos prazos previamente estabelecidos no Edital.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O presente instrumento tem por objeto a **Aquisições de materiais de limpeza, descartáveis e copa para atender a Câmara Municipal de Aracruz**, de acordo com as especificações constantes dos Anexos I - Formulário "Especificações e Cotação de Preços e Anexo II "Termo de Referência" do Edital de Pregão Presencial nº. **000/2018** - Registro de Preços, parte integrante desta Ata para todos os efeitos, independente de transcrição.

1.2 - Se a qualidade dos materiais entregues não corresponder às especificações do Edital, estes serão devolvidos, aplicando-se as penalidades cabíveis.

1.3 - A Contratada será responsável pelo fornecimento dos materiais, objeto deste instrumento contratual, pelo preço proposto e aceito pelo Contratante.

1.4 - A Contratada deverá observar rigorosamente as instruções da Câmara Municipal competente, no que tange às datas e local de entrega e validade dos materiais.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO E VALIDADE DA ATA**

2.1 - Na licitação a ser realizada para Registro de Preços, não haverá reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo mensal ou anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição.

2.2 - Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua Publicação, vedada sua prorrogação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO**

3.1. O valor global da Ata é de R\$ .....



ITEM	UND	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

3.3 - O preço registrado, as especificações e as quantidades constam no ANEXO I desta ATA;

3.4 - O preço é fixo e irrevogável;

3.5 - No preço já estão incluídos todos os custos e despesas do fornecimento, como transporte, mão de obra, encargos sociais, seguros, impostos e taxas necessárias à perfeita conclusão do objeto contratado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre o mesmo;

3.6 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se ao ÓRGÃO GERENCIADOR, a realização de licitação específica para a contratação pretendida ou promoção de contratação direta;

3.7 - O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá justificar o motivo da não utilização do registro de preços e será assegurada ao beneficiário do registro preferência para contratação em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E FORNECIMENTO

4.1. Conforme Termo de Referência.

4.2. Conforme a Vigência da Ata de Registro de Preços: **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua Publicação, vedada sua prorrogação.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1 - A Contratada obriga-se a providenciar o fornecimento dos materiais, objeto da presente Ata Registro de Preço, sempre em regime de atendimento à fiscalização do preposto do Contratante, dispondo este de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento desta Ata.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E PAGAMENTO

6.1. O pagamento do preço pactuado será efetuado de acordo com serviço entregue, devendo a contratada emitir a respectiva Nota Fiscal, juntamente com as Certidões Fiscais e Trabalhistas que serão devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto deste termo, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a e c' da Lei 8.666/93;

6.2. A empresa deverá proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no Setor de Protocolo, localizado na Câmara Municipal, situado na Rua Professor Lobo, nº. 550, Centro, CEP 29190-910, Aracruz /ES, tel.: (27) 3256-9491 ou 3256-9452;

6.3. Serão considerado para efeito de pagamento o material efetivamente entregue pela Contratada e aprovados pela Comissão de Recebimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 - É vedada a sub-contratação total ou parcial do fornecimento do objeto deste Contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA ASSINATURA DA ATA





8.1 - A assinatura da presente ARP fica condicionada a apresentação por parte da Contratada, de cópia da Certidão Negativa de Débito. CND (INSS) e do Certificado de Regularidade de Situação CRS (FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT) atualizadas, caso seja necessário.

8.2 - Se, por ocasião da formalização da Ata, as certidões de regularidade de débito da Contratada perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e do Certificado de Regularidade de Situação CRS (FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT) estiverem com os prazos de validade vencidos, o Contratante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.3 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Contratada será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

8.4 - Quando a Contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar a Ata, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/02.

### **CLÁUSULA NONA- DA FISCALIZAÇÃO**

9.1 – Conforme termo de referencia

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO**

10.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do(s) fornecimento(s) registrado(s), cabendo a Administração promover as negociações junto ao FORNECEDOR;

10.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o FORNECEDOR para negociar a redução dos preços tendo como referência os valores praticados pelo mercado;

10.3 - O FORNECEDOR que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

10.4 - Considerando a ordem de classificação no certame, os fornecedores serão convocados para a redução de seus preços em relação aos valores praticados no mercado;

10.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

10.5.1 - liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da solicitação de fornecimento, caso em que não haverá aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

10.5.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.6 - Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá revogar a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

10.7 - O FORNECEDOR terá cancelado o registro de seus preços, quando:

10.7.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



10.7.2 - não assinar a Ata, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, sem justificativa aceitável;

10.7.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.7.4 - nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

10.8 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 10.7.1, 10.7.2 e 10.7.4 será formalizado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.9 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das previsões da Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados:

10.9.1 - por razão de interesse público;

10.9.2 - a pedido do FORNECEDOR, antes do pedido de fornecimento.

10.10 - O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, que deverão ser devidamente comprovados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

11.1 É permitida a adesão, nos termos do Ato Legislativo nº 2.149/2013.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 - Naquilo em que for omissa o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelas condições estabelecidas no Edital de **Pregão Presencial nº. 000/2018** - Registro de Preços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

13.1 - A Câmara Municipal Publicará o resumo da Ata de Registro de Preço após a sua assinatura, na Imprensa oficial - DIOES.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento Fica eleito o Foro da Comarca de Aracruz - ES, por mais privilegiado que outros sejam.

14.2 - E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

PRESIDENTE DA CÂMARA DE ARACRUZ  
CAMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ  
CONTRATANTE

*[Inserir razão social da empresa]*  
*[Inserir nome do representante da empresa]*  
*(CONTRATADA)*